



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 85/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.616 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir e suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.1104 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	44.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

	<i>Acrescentar</i>	<i>Reduzir</i>
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	44.000,00	
0005 - EDUCACAO INFANTIL	22.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		66.000,00
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	55.000,00	
0015 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		55.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	<i>Acrescentar</i>	<i>Reduzir</i>
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	44.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	22.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial		66.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	55.000,00	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		55.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal